PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0291.281/2021/CPL
Pregão: 008/2021
Fls._____
_____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281/2021

LICITAÇÃO Nº 008/2021/CPL;

MODALIDADE: Pregão Presencial;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA;

TIPO: Menor Por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário;

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá **dia 28 de abril de 2021, às 09h00min;**

ENDEREÇO: Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Tesouro do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, **Estado do Maranhão**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR POR ITEM**, sob o regime de execução, Empreitada por preço unitário, **regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h00min do dia 28 de Abril 2021,** devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, situada na **São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000**, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA;

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial, empresa que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal n.° 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.° 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;

b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação do número do item, unidade, quantidade;

c) Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta

ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR POR ITEM.**

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Por Item, e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para os serviços.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente e/ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações s:

7.3.1 – Relativo à Habilitação:

7.3.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.2) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Física ou Jurídica (CPF), (CNPJ);**

7.3.1.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.3.1.4) Alvará de Funcionamento;

7.3.1.5) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
* FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

7.3.1.6) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa

* Certidão Negativa de Débito de Tributos

7.3.1.7) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.1.8) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.1.10) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.1.11) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.3.2 – As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e poderão apresentar.

7.3.2.1. – Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme **Anexo IV**.

7.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;
b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Prefeitura Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Prefeitura Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A Aquisição do objeto desta licitação serão prestados, conforme solicitação da

Contratante.

10.2 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 – É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão Presencial** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato**, **Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviço que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 05 (cinco) dias úteis a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria da Prefeitura.

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será

retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 – FONTE DE RECURSO

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão Presencial** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 - Secretaria de Administração
04.122.0002.2013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

0501 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

1601 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.0002.2017 - Manutenção e Funcionamento do FMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

0901 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer;
04.122.0002.2058 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

1001 - Secretaria de Agricultura
04.122.0002.2063 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
4.3 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração da Prefeitura, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente.

14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Habilitação Prévia;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de abril de 2021.

Klévia Maria Lima de Sousa

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
Portaria nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a **Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, são elaborados o presente para que seja efetuado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente instrumento.

2.1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, que visa dar continuidade ao serviço de Internet no âmbito da estrutura da administração e suas secretarias, justifica-se pela necessidade de dar continuidade em manter as atividades de ensino e pesquisa no âmbito da Secretaria de Educação e suas Escolas, para as atividades da Secretaria de Administração visando continuidade a pagamentos via on-line e dá suporte e apoio a área de recursos humanos municipal e alimentação do sistemas realizados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Em destaque a essas e outras atividades essenciais estendendo-se à outros setores locais e de suma importância para manutenção e funcionamento de todas as áreas envolvendo a Administração Pública Municipal.

Obs.: Alguns locais já possuem estrutura de pontos de internet resultantes de outros exercícios, contratada junto a empresas privadas e outros serão implantados ou substituídos os sistemas antigos por fibra óptica conforme viabilidade técnica, visando a maior cobertura e integração da Administração.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

4 – LOCAL E PRAZO DO SERVIÇOS

Os serviços deverão ser efetuados pela empresa vencedora, na sede do município, em local previamente estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**. Os serviços serão imediatos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de serviço.

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

SECRETARIAS GERAL UNIFICADA				
ITEM	**PONTOS DE INTERNET**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	13	R$ 94,63	R$ 1.230,19
2	40 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	3	R$ 113,23	R$ 339,69
3	60 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	2	R$ 133,23	R$ 266,46
4	80 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	2	R$ 149,90	R$ 299,80
5	100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	3	R$ 173,23	R$ 519,69
TOTAL MENSAL				**R$ 2.655,83**
TOTAL PARA 12 MESES				**R$ 31.869,96**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	**PONTOS DE INTERNET**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEDE E WI FI) 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	2	R$ 94,63	R$ 189,26
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (VIVA) 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
3	GABINETE 60 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 133,23	R$ 133,23
3	CHEFIA DE GABINETE 60 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 133,23	R$ 133,23
5	FINANÇAS 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 173,23	R$ 173,23
5	CONTABILIDADE 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 173,23	R$ 173,23

5	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 173,23	R$ 173,23
			TOTAL MENSAL	**R$ 1.070,04**
			TOTAL PARA 12 MESES	**R$ 12.840,48**

SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM	**PONTOS DE INTERNET**	**QUANT. UNITARIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	SECRETARIA DE SAUDE - 80 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 149,90	R$ 149,90
2	HOSPITAL MUNICIPAL - 40 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 113,23	R$ 113,23
1	UNIDADE BASICA CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GUIMARÃES - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
			TOTAL MENSAL	**R$ 357,76**
			TOTAL PARA 12 MESES	**R$ 4.293,12**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	**PONTOS DE INTERNET**	**QUANT. UNITARIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 40 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA DEDICADO	1	R$ 113,23	R$ 113,23
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSALIA OLIVEIRA DA SILVA - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
1	CRECHE MUNICIPAL TIA ROCILDA - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
1	BIBLIOTECA MUNICIPAL - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
1	ESCOLA MARIÊTA SÁ - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
			TOTAL MENSAL	**R$ 491,75**
			TOTAL PARA 12 MESES	**R$ 5.901,00**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ITEM	**PONTOS DE INTERNET**	**QUANT. UNITARIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEDE E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - 80 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 149,90	R$ 149,90
1	SCFV ADOLECENTES E CRIANÇAS - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63

1	CRAS - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
1	CONSELHO TUTELAR - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
1	CREAS - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
TOTAL MENSAL				**R$ 528,42**
TOTAL PARA 12 MESES				**R$ 6.341,04**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 40 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 113,23	R$ 113,23
TOTAL MENSAL				**R$ 113,23**
TOTAL PARA 12 MESES				**R$ 1.358,76**

SECRETARIA DE ESPORTE

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE ESPORTE - 30 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R$ 94,63	R$ 94,63
TOTAL MENSAL				**R$ 94,63**
TOTAL PARA 12 MESES				**R$ 1.135,56**

07 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso para fazer face aos custos com os serviços correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município 2021, conforme legislação vigente.

0401 - Secretaria de Administração
04.122.0002.2013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

0501 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

1601 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0002.2017 - Manutenção e Funcionamento do FMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

0901 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer;
04.122.0002.2058 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

1001 - Secretaria de Agricultura
04.122.0002.2063 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

08 – DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irreajustáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0291.281/2021/CPL
Pregão: 008/2021
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2021

ANEXO II

PREGÃOPRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 008/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante legal da licitante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 008/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Processo Nº 0291.281/2021/CPL
Pregão: 008/2021
Fls._____
Henrique Luis M. da Costa
Portaria Nº 002/2021

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/93

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela licitante)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0291.281/2021
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0291.281.XX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO ....., a Empresa Inscrita no CNPJ N° ....., NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx o Senhor .....,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG sob o nº ..... SSP/.....**, inscrito no **CPF sob o n .....**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2-....., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...., representada pelo senhor (a)portador (a) do R. G. N° ..... SSP/.....,residente e domiciliado (a) na Rua ...., nº .., Cidade de ..... – ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021,** do tipo **MENOR POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0291.281/2021** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 008/2021**, do tipo **MENOR POR ITEM,** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – Processo Administrativo nº 0291.281/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto deste Contrato no **valor de R$ .....(.....)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura,** podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2-Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0291.281/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, >>>>de >>>>>>>>>>>>>>de 2021.

CONTRATANTE: .....
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx
Portaria nº ...../.....

CONTRATADA:

.....
CPF Nº .....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: Nº .....

Nome:_____

CPF: Nº .....